

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

# **PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamente e Articulção Governamental Coordenação de Planejamento e Orçamento Departamento Adminstrativo e Financeiro Diario de protocolo

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
000009016	30/11/2020

REQUISITANTE(S)				
00004432	INSTITUTO SANTA MARIA PORTO DO MOCAJUTUBA PEDRINHAS			
DESTINATARIO				
ASSUNTO :ADITIVO DE TERMO DE C	OLABORAÇÃ	io		
	Maria california accompliagem macco con con constituti		en e	
		**************************************		
N	MIRELLA KION	NARA		

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

#### **CENTRO**

CNPJ: 06.003.636/0001-73 Home page: www.pacodolumiar.ma.gov.br/

Email: protocolo@pacodolumiar.ma.gov.br

# Instituto Santa Maria Porto do Mocajutuba Pedrinhas

CNPJ: 11.791.019/0001-10

Endereço: Avenida Principal, № 08, Pedrinhas Porto do Mocajutuba-Paço do Lumiar - MA Fls. N° O2 Proc. N° 9016(20 Rubrica W Paço do Lumiar-MA

OFÍCIO Nº 01/2020

Paço do Lumiar/MA, 30 de Novembro de 2020.

À
Secretaria Municipal de Educação.
Sr. Marcos Antônio Silva Ferreira

O Instituto Santa Maria do Porto Mocajutuba Pedrinhas, inscrita no CNPJ N° 11.791.019/0001-10, com sede no Município de Paco do Lumiar, Avenida Principal Nº08, Pedrinhas, Porto de Mocajutuba, Telefone: (98)98200-1037 (98)98215-1930 E-mail: escolacomunitariasantamaria@gmail.com, por intermédio representante legal o(a) Sr.(a) Luiz Eduardo Muniz Silva, em resposta ao Ofício Circular 23/2020, vem manifestar-se que tem interesse em celebrar o Aditivo do Termo de Colaboração Nº 02/2019. Encaminhamos em anexo, documentação necessária conforme solicitado.

Sendo o bastante para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*ໄຊ (ປາທານປ່ວ Munig*) ກີໄດ້ Luiz Eduardo Muniz Silva CPF nº 066.192.963-09

Presidente

Mirella Kiongra Marques Pereira
Matricula nº: 67008742-1

<b>₿ Banco do B</b> i	rasil	Proposta/Contrato d	le Abertura de Conta-Corrente e
•	Proc. Nº C	2016/20 ta de Poupan	ça Ouro e/ou Poupança Poupex
	Rubrica_	W	Pessoa Jurídica

Paço do Lumiar-MA
Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4863-1 - MAIOBAO (MA), inscrita no CNPJ n.º 000.000/6156-50, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: ASS MOR PORTO MOCAJUTUBA PEDRINHAS MUNICIPIO DE PACO LUMIAR, CNPJ n.º 11.791.019/0001-10, ASSISTENCIA SOCIAL, constituída em 31/01/1987, por meio do documento de constituição 14 - ESTATUTO, registrado no(a) CARTORIO em 02/10/1987 e sediada à AV. PRINCIPAL, 08, PORTO MOCAJUTUBA, PACO DO LUMIAR (MA), CEP 65.130-000, telefone(s) (98) 99123-6876.

## Dirigente(s)

	Nome	CPF	
	FRANCISCO ENIO SILVA SANTOS	604.774.703-51	
-	MARIA DAS GRACAS SILVA DE ARAUJO	239.192.803-34	

#### Dados da conta

Agência 4863-1, Conta-Corrente n.º 15.491-1, Poupança Ouro n.º 510.015.491-4 e Poupança Poupex n.º 960.015.491-6, aberta em 08/08/2013.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Não autorizado.

## Declarações e autorizações

- O Proponente/Contratante identificado propõe e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.
- O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.
- O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.
- O Proponente/Contratante declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na conta-corrente e/ou na conta de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.
- O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.